

**DECRETO Nº 4.818, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020.**

**Ademir Maschio**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.040, de 28 de outubro de 2.020, conforme abaixo consignado:

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde  
Func. Programática: 10.302.0006.2.021 – Transferências a Santa Casa  
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0165)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Valor da Suplementação: R\$ 360.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de recursos do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO 360.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de Outubro de 2020.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**